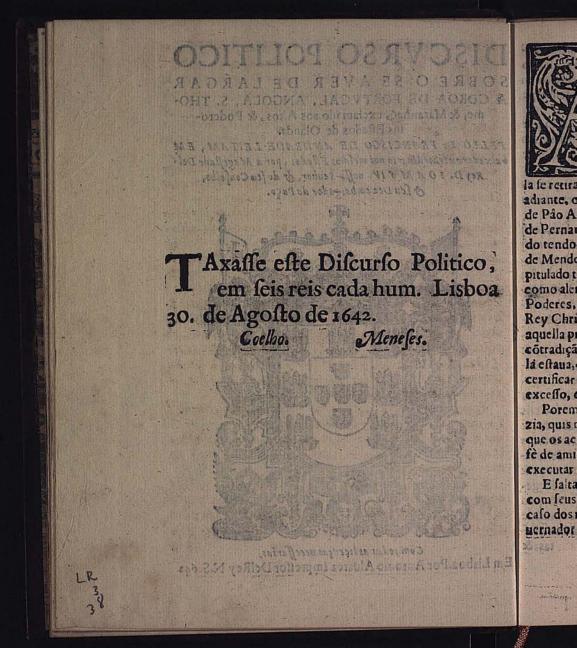


Em Lisboa.Por Antonio Aluarez Impreffor DelRey N.S. 642





litico,

Lisboa

LTOS; & Poderolos Senhores Eflados; & Ordens Geraes. O Serc nifsimo Principe Dom Ioão Rey de Portugal meuSenhor, me manda dar efla carta a Voffos Altos Poderes, & reprefentar de palaura o grande fentimento que Sua Mageflade, & todo aquelleReyno tem de que feus naturais, & Vaffallos no Reyno de Ango

la fe rettraísé da Cidade de Loanda pera os matos duas legoas adiante, obrigados da força de vinte & duas Naos, com q Pê de Pâo Almirante da companhia das Indias, fahindo pera iflo de Pernambuco, os foi demandar, & infeftar em Agofto paffado tendo ja noticia, & razão de faber q̃o Embaxador Triftão de Mendoça Furtado, que Deos perdoe, auta nefta Corte capitulado tregoas, & cellão de armas por dez annos, aísi a quem como alem da linha. E q̃as forças, & armadas de Voffos Altos Poderes, effauão vnidas com as de S.Mageftade, & cõas de El-Rey Chrifhani ísimo côtra o inimigo cômum, de cuja tiranniz aquella praça fe auta eximido, fogeitandofe a S. Mageftade l E côtradição, ou diferepancia algũa. Como o Gouernador q̃nellá effaua, & principaes da terra lhe mandarão fignificar pera o certificar em tal forma, Que uão podefe jà mais difeulpar feu exceffo, com affectar ignorancia.

Porem fingindo elle, que nem fabia, nem cria o q fe lhe dezia, quis mais aproueitarfe do difeuido, & pouca preuençaó có que os achou, confiados na fegurança, & defeanço da paz, boa fè de amizade, & ceffação de armas capitulada, que deixar de executar o rigor das que leuana em tanta copia de Nauios.

E faitando co ellas, & os feus em terra occuparão a Cidade com feus fortes, & os rettem injultamente fazendo tão pouco calo dos recados, & rezoês com q os moradores della, & o Go ucrnador lhes pretenderão moltrar, que nê podiao executar, A 2 nem nem fustentar tão exorbitante acto de hostilidade, contra o capitulado, que alli era publico. & manifesto, que não podendo ja negar, o que a todos era notorio, responderão cautelosamen te, que occupada húa vez a praça, a não podião largar sem espe cial ordem de seus mayores.

Depois chegou auto da Ilha de S. Thome q mandarão por hita el coadra da melma armada, finiar a fortaleza daquella Cida de que tambem lhe fignificon estana por S. Magestade, & abate rão de forte que lha rendeo o capitão que a tinha cargo, por ler morto o Gouernador, & não bastouretirarle a gente pera os mattos pera que os foldados deixassem de perlegur cruelmen te co os Indios que leuarão do Brafil.

Posto que a carra de ElRey meu Senhor o não declara, fei q pella melma maneira tomarão finalmente o Maranhão, com q le manifesta claramente, que em tudo procederão com defordenada cobiça, offendendo o direito das gentes, a fé publica, a confrança,& fingileza natural, com q o Embaxador de S. Mageltade, capitulou com voffos Altos Poderes, a verdade confante da palaura que lhe derão, o intento pacifico da embaxada,a candida, & ila renção co 6 S. Mageltade a enniou, & confirmou o affento della, dando geral elcandalo aos bons Reys, & Principes alliados, que não poderão deixar de eftranhar o exceffo com que o dito Pé de Paoj& leus companheiros vlurparao aquellas praças, fazendo tão continuados, & preiudiciaes -actos de hoffelidade , que não poderiao fer maiores , nem tais quando S. Magestade, & seus Reynos estiuerão em aberta, & viua guerra com Voflos Altos Poderes, nem mais contrarios a protestação que por elles fe fez no fim do principio do melmotratado, onde julgarão por mais lounauel, mais honesto, & mais conveniente ao bem publico concorrer com Sua Mageflade, & focorrer feubom propositofazendo, & coniumando com Elle, & leus vaffallos actos de verdadeira paz,& amizade pretermetindo, & deixando todas as commodidades, conquiftas, &

tas,&terr rir, alsi ar renouar o gamente e & os Senh res.

Que jul & affeiços plenariam forças, & nadas, a f mizades p paz fem o offiuerao erito com

to.

- Que di filidade o Cidades, logo fe na ao mundo hão que to pera perd lhesman comercio ... Scifto Mageftad contratar Poderes? que as ha hoffilidad della fe lt

6 20 in 2

contra o caão podendo autelofamen gar fem espe

andarão por laquella Cida lade,& abate cargo,por ler ente pera os uir cruelmen

declara, feig nhão, com q o com deforfe publica, a lor de S. Maverdade cono da embaxanuiou, & conbons Reys.& tranhar o.cxiciros víurpae preiudiciaes res, nem tais em aberta, & ais contrarios cipio do mefais honefto, & m Sua Mageconfumando az,& amizade ides, conquif-125,82

tas, & terras que no effado prefente podião víncapir, & adquitir, aísi a quem, como alem da linha que deixar de refucitar, & renovar o comercio, amor, & boa correspondencia que antigamente ouue, & florecco entre os Senhor Reys de Portugal, & os Senhores Belgas, predecessore Vossos Altos Poderes.

Que julgarâ, & dirà quem lèr tao vrbános, tão bem notadas; & affeiçoadas, palauras, fe vir que por elles fe não manda logo plenariamente refituir a Sua Mageífade; & a leus vaffallos as forças, & praças de que Pè de Pâo, & feus copanheiros inopinadamente os esbulharao, fe não que forao eferitas, & machinadas, a fim de os fegurar com fimulação, & fingimento de amizades pera os tomar a mãos lauadas no defeuido, & ocio da paz fem o apercebimento da guerra que ouucrao de ter, fe não ofituerao confiados no empenho de Voffos Altos Poderes, efcrito com palauras de tanto pezo, & vrbanidade, como fiea dito.

Que dirão os que jà reprouão & condenão as inuafoes, & ho fulidade que Pède Pâo, com feus companheiros fez nas ditas Cidades, & fortalezas, tanto contra direito, & razão natural, fe logo fe não der fatisfação a Sua Mageltade, a feus vaffallos, & ao mundo, com demonstração de castigo, & reprehenção, fe não que teue precedente ordem, ou subfequente ratinabição pera perder o respeito deuido a hum Rey amigo, & alliado que lhes mandou offerecer renouação de amizades antigas paz, & comercio em seus Reynos.

Se ilto le não remedear, como digo, & pello da parte de S. Mageltade, que legurança poderão de aqui adiante ter os que contratarem, & fizerem pazes, & le alliarem com Voffos Altos Poderes? quem auerà que faça tregoas com elles, fe entender que as hão de quebrar em feu principio? quem anerà que aceite hosfulidade por amizades? quem fiarà de paz, fe vir que focapa della fe lhe ha defazer mayor guerra? quem auerà que querra A 3 comete comercio fe delle the ouvere de refutar maiores danos, & mayores perdas? 9 da guerra, que Reyno auera que a lofra, fendo injusta ? que não forão feus naturaes por recuperar fuas praças.

Que ditaõ os que agora villem, lerem, ou louberem, nos tépos vindouros, que no melmo em § Voffos Altos Poderes, eltauão preuenindo, & guarnecendo vinte Nauios de guerra a ina cufta, & permetindo que em feus Eftados (e preuenifiem, & guarneceffem outros tantos a cufta de S. Mageftade, pera § juntos com os Galcoés de feu Eftado, & outros vinte Nauios de ElRey Chriftianifsimo foffem aos rios, & mares de Portugal, & delles aonde conueffe pera infeitar, & desbaratar ao inimigo commum, fe eftauão tacitamente preuenindo vinte & duas Naos no rio de Pernambuco para com ellas fahir Pè de Pào acombater, & víurpar as conquiftas, & praças de mefmo Rey de Portugal, com que Vofios Altos Poderes, fe auião vnido, & alliado.

Que dirá quem fouber, que no mefmo tempo em q nefles Altos, & Poderolos Eftados, le eftauás fazeudo mimos, & báquetes ao Embaxador de S. Mageftade, feftriando fua faude, real acelamação, & refituição à Coroa, que a tirannia de Caftella lhe víurpado, eftaua Pê de Pao valiallos de Voffos Altos Poderes, infeitando, combatendo, & conquiftando as praças, Cidades, & Caltellos fobjeitos à mefma Coroa de que felhe mandana, & daua o parabem, ou pera que era darlho, fe no mef mo tempo lhe ania de chegar o paramal ? que maior lho podia fazer EiRey de Caftella feu inimigo declarado com guerra viua, & aberta do que lho fizeraõ as armas de Voffos Altos Poderes feus amigos confiderados, & alhados?

Não fe poderão defeulpar acçoês tao inimigas, & alheas de toda arazão ciul, & natural, com dizer, que ha nas capitulações, palauras, pellas quaes fe declarou, q inda que nos lugares de Europa auía de começar a tregoa do dia de fua fubferipfao, toda via, nas praças, & mares de alem da linha, conteudos no prinilegio priuilegio p das Indias, antes, cheg goa, ao qu Pord a c

quando Pe fuas congi fituido a Principe I que tanto os Eftados go Embax aplaudido dia defejar Nunios & tros vinte Altos, & do dito Se ir fazer gu & acclama guerra aos comercio, Emfe que dado o tiucffe as n publicas, que afsi lhi que prime nadores, 8 ranhão, af tella, fe na Portugal c & vniao de 105,& maofra, fendo uas praças. cm,nostéoderes, efc guerra a cuenifiem, ade, pera a nte Natios s de Portuatar ao inido vinte &: ahir Pè de de mesmo. aulão vni-9 1100 0134

m q nefles mos, & bāfua faude, nia de Caoffos Altos as praças, que felhe , fe no mef r ho podia guerra vi-Altos Po-

k alheas de s capitulatos lugares ibferipfaõ; neudos no primlegio prinilegio por Volfos Altos Poderes, concedido a companhia das Indias, não teria effeito, le não paffado hum anno, faluo feantes, chegaffe a Elles a publica manifestação da mesma tregoa, ao qual tempo não era là chegada.

Porga efta objeção fe responde em primeiro lugar, que jà quando Pè de Pao fahio de Pernambuco, fabia que Portugal, & fuas conquistas fe auíão eximido da tyrannia de Castella, & re fituido a Coroa por vniforme acclamação ao Serenifsimo. Principe Dom Ioão, 1 quem de direito pertencia, tambem fabia que tanto g o dito Senhor foi acclamado; & jurado por todos os Estados Rey de Portugal, fem contradição algua, mando logo Embaxador a Voffos Altos Poderes,o qual foi recebido, & aplaudido com todas as demonstrações de amizade que le podia defejar, & que logo fe tratou de mandar armada de vinte Nauios,& permitio que le pudeffem, armar, & guarnecer outros vinte, com foldados, marinheiros, & munições, nelles Altos, & Poderofos Eftados que toffem em fauor, & auxilio do dito Senhor Rey, pois que cauía podia auer pera Pê de Pao ir fazer guerra, & ocupar as praças, que o autão reconhecido, & acclamado por tal, não fei outra fenão he que fe pode fazer guerra aos amigos que lao festejados como taes, & offerecem comercio, amizade, & vnião de armas.

Em fegundo lugar fe refponde, fem perjuizo da verdade, que dado que Pé de Pào, quando partio de Pernambuco, naö tueffe as noticias referidas, tinha obrigação de crer, que craô publicas, & manifeftas em aquellas Cidades, & praças, porque afsilho mandou dizer o Gouernardor do Rio de Ianeiro, que primeiro tentou, afsi lho mandarão fignificar os Gouernadores, & peffoas principaes de Angola, Saô Thome, & Maranhão, affirmãdo que já não craô vaffallos de ElRey de Caftella, fe naô do Serenífsimo Principe Dom 1 O A M Rey de Portugal com que os Senhores Eftados tinhão feito paz, liga, & vniaô de armas por dez annos. Diz hua ley ciuil dos Romaños, que he dolo hao querer crer, nem entender aquillo que todos crem, & dizem em algum lugar: pois que mais feria não querer crer, nem entender aquillo que fe lhe dèzia em tantos lugares; Voffos Altos Poderes, & leuantados entendimentos o julgem ; que eu nao me atreuo a porlhe o nome que entendo lhe conuem.

Em terceiro lugar le responde, que dado caso, & nao concedido, que nas capitulações haja palauras de que fe pofía, co-Iher, que nos lugares contendos no priulegio dado acompanhia das Indias, não teria effeito a tregoa, antes de paffar hum anno, fe não despois que nelles se publicasse solemmente isto fe, ha de entender, que foi dito a respento dos lugares, & praças pertencentes à Coroa de Portugal, que ainda effineffem pella de Caftella, ou le mostraffem neutracs, & duuidofas, & nao a respeito de aquellas, que spontaneamente o ouuessem reconhecido, & acclamado por Rey tomando a fua Vox, & respeitando a de Castella, porque de outra maneira, implicaria contradição, que estes Altos, & poderosos Estados ajuntassem, por hua parte armadas pera o locorrer, & defender, & por outra as fizellem, & fabricallem para nelle melmo tempo lhe tomarem & conquiltarem o mais importante de suas praças, alsi o dirao. & affirmarao todas as peffoas defintereçadas, porque efte he o commum, & verdadeiro lentido do capitulado, esta foi a intenção do Embaxador, com que Vosfos Altos Poderes cona. tratarão, & lerá cautella futil, & rigurofa interpretação darihe outro entendimento, & fe en contrarà muito com a boafê, que nos contratos de amizades entre Principes, & respublicas, deue ainda fer muito mais exurbitante, que nos contractos de mercadores. APRIL CONTRA

Em quarto lugar le responde que se fora verdadeira a interpretação, & entendimento contratio, tambem se podera dizer, que a armada, & nauios que delles poderos Estados; forao no verao passado aos mares do Reyno de Portugal, para condescondefec correr fu eftauaő fe por S. M. adminir, a bixador, que antes bores nos fem os vi uão pera uão a fua uncias.

Poft til, & cau potomar folemnen cm Voffe que ferà i de, que fe o leu Goi que vinha pella terra os Vaffall tro atrata farosneg vença. E querem o nenhum pois lbes os Vaffal ganharao dinarias, de.

hao querer zem em aln entender lltos Podenao me a-

& nao cone posta coacompapaffar hum ente isto fe. & praças ffem pella s, & naõ a reconherespeitanria contraifem, por or outra as tomarem Ísi o diraõ. ue efte he afoiaincres cona. ão darihe poafé, que fpublicas, ractos de and a state of the

eira a inle podera Estados; ugal, para condescondefcender com os bons propolitos de S. Mageftade, & focorrer fuas praças, as poderiao tomar pois ainda então nao effauao folemmemente publicadas, fobferitas, & confirmadas por S. Mageftade, & fe ifto nao he coufa que fe poffa ouur, ne admitir, como fe podera ouuir, & admitir q foi intento do Em bixador, que contratou, ou de S. Mageftade, que confirmous que antes de fe publicarem as pazes com trombetas, & atambores nos Reynos de Angola, S. Thome, & Maranhao, podeffem os vaffallos dos metimos Senhores Effados, que fe armauão pera o focorrer, & fauorecer, ir tomar as praças queeftauão a fua deuoção, & obediencia em aquelles Reynos, & Prouncias,

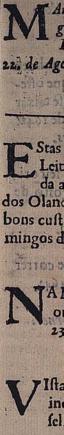
Polto que fem offensa da verdade concederamos por futil, & cautelofa interpretação, que le podrão em aquelle teme po tomar fem prejuizo das tregoas, com tudo publicadas ellas folemnemente; ferà impossiuel, ou inutel, que le conferuemi em Volfos Altos Poderes, fem fe quebrar o capitulado. Digo que ferà impossiual, por quanto os Vaffallos de Sua Magestade, que le retirarão da Cidade, que eflà junto ao mar, eftao co o leu Gouernador alojados na terra por onde hao de paffar,os que vinhao, comerciar a Cidade, ou della layão a comerciar pella terra detro , & fendo ifto afsi; bem fe deixa enteder, q ne os Vaffallos de Voffos Altos Poderes, poderao ir pella terra detro atratar com os Vaffallos de Sua Mageftade deixarao paífar os negros a negocear com elles fenão ouuer força que os vença. Digo que ferà inutil, porque le Vollos Altos Poderes, querem conferuar as tregoas, & que ceffe toda a hoftihdade de nenhum proueito lhes ficarà, sendo aretenção das fortalezas, pois lbes não podem chegar os proueitos dos comercios, que os Vaffallos de Sua Magestade, hao de procurar, & alsi nao ganharao mais que doenças que em aquelles fitios, fuo tao ordinarias, & perigofas, como a experiencia já lhes tem moftrade.

-

He

- He tala eftimaçao que ElRey meu Senhor faz da amizade de Voffos Altos Poderes, tanto o que confia de fen primor , & pontualidade alsi no tocante a observancia dos contratos, como notocante a justificação, com que procedem nas materias da guerra que me elcreuco, bastaua fer notoriamente injusta & fem caula a que Pe de Pao com scus companheiros lhe fez a fin de tomar aquellas praças, pera entender, que procedeo fé ordem que peraisto tiuesfe, ou por algua dada antes de le auerem, reduzido á fua obediencia, se pera esperar que sem mandar Embaxador a pedir reflituição dellas lha mandariao Voffos Al tos poderes fazer, & caltigar os authores de tão exorbitante excesso, porque nao he de crer que auendo Vossos Altos Pode res crescidotanto pello valor das armas , & proeías, heroicas, com que tem feito fen nome glorio fo por todo o mudo, & fendo obiernantissimos dos contratos, & allianças que fazem, ouucsiem de faltar no comprimento desta, que fizerao com Sua Magestade, com tantas mostras de boas vontades, nem Eu me poffo perfuadir que fendo tao amigos de justiça, & de rezao, como he notorio, confentirao que feus Vaffallos retenhao as praças que tao injustamente tamarao, mormente fendo, como parece certo que nao poderao no estado prefente tirar dellas tanto proueiro, como arrifeao perder nocomercio dos Reynos de Sua Magefrade, a que he deuido todo o respeno, & boa correspondencia, por ler descendente legitimo dos verdadeiros Reys de Portugal; que fempre a tiuerao mui igual, com os Senhores Belgas predecessores de Vosfos Altos Poderes, como ja diffe que esta elerito no fim do principio das capitulações, q pello le guardem, lem interpretação rigurola, futil, ou alhea do arbitrio de bom varão. Haya em 13. de Mayo de 1642. and the provide a second se

on the R printing some search the set of the search of the



cença par de Agoft

effo:

da amizade primor , & itratos, colas materias te injusta & s lhe fez a procedco lé s de le aueem mandar 5 VoffosAI exorbitante Altos Pode heroicas, udo,&lenfazem,ouo com Sua icm Eu me de rezaó, tenhao as ndo, como urar dellas losRcynos k boa corrdadeiros om os Seres, como ulaçoes, q il,oua-

Anda ElRey nosso Senbor, que pello Dezembargo do Paço se passe a licença necessaria para esta Relação, es pratica se imprimir. Em Lisboa a 22. de Agosto de 1642. Francisco de Lucena.

E Stas rezoés que o Poctor Francisco de Andrade Leitão, Embaxador de Sua Magestade em Olanda apresentou aos Estados, & Ordens Geraes dos Olandeses, não tem cousa algúa contra a Fé, ou bons custumes, sao meito efficazes, & doutas. S. Do mingos de Lisboa 23. de Agosto de 1642.

Torres shoq, leaining o mor Ignacio Galuao, Al

1 20 CHERTON STAC

A M tem coula que encontre nossa Sancta se, ou bons custumes em S. Domingos de Lisboa 23. de Agosto de 1642.

Fr. Gonçalo da Gama.

V Istas as informações podese imprimir o papel incluso, e despois de impresso tornarà ao Confelho para se conferir com o original, e se dar licença para correr. E sem ella não correrà. Lisboa 26. de Agosto de 1642.

Fr. Ioão de Vafconcellos. Francifco Cardofo de Tornéo. Podefe

Podele imprimir. Lisboa 26. de Agosto de 1642. O Bispo de Targas

Ve le possa imprimir esta Relação, visto as licen ças do Sancto Officio, & Ordinario que offerece, & despois de impressa torne pera le taixar e fem isso a correrà. Lisboa 29. de Agosto de 1642. Sebastiao Cesar de Meneses. Meneses.

E Ste Discurso Politico, està conforme com scu original. S. Domingos de Lisboa 29. de Agosto de 1642, M. Fr. Ignacio Galuão.

V líto cítar conforme com o original, pode correr efte Dilcurlo. Lisboa 29. de Agosto de 1642. Fr. Ioão de Vasconcellos. Francisco Cardoso de Torneo.

rr. Conçalo da Cama:

V Iftas as informações, podefe imprimir, o papel inclufo, e defpois de imprefio ternarà ao Confelho para fe conferir com o original, e fe dar licença para correr. E fem ella mão correrà. Lisiboa 26, de Agofto de 1642.

Fr. Iono de Valconcellor. Vendefe em Cafa de Andre Godinho, 5 impresso olobo I a sua custa.

2150